



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 28/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão composta pelos servidores a seguir relacionados sob a Coordenação do primeiro, para transmissão de cargo ao novo gestor deste Poder Legislativo, em face do término da presente legislatura.

Josinete Rodrigues Ferreira - Diretora Administrativa
Getúlio de Andrade Costa - Controlador Interno
Edson Pereira Magalhães - Contador

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE -
EMATER/AC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO SEI Nº 0035.013593.00007/2021-11

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2024 a 29/10/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo possui como fundamento: inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; Parecer Jurídico e Autorização Superior.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de R\$ 150.033,74 (cento e cinquenta mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá pelo Programa de Trabalho: 21500000 – Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER - EMATER e 21490000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do EMATER. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15000100 Recursos Próprios do Tesouro.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Assinam: Rynaldo Lucio dos Santos, pela contratante e Henrique Avelino dos Anjos, pela contratada.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO –

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializada para orientar e auxiliar a equipe de transmissão de cargos na execução dos documentos no objetivo: que a transmissão de cargo, decorrente das eleições municipais, aconteça de maneira eficaz e possibilite a gestão dos recursos públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com até o dia 06 de novembro de 2024, até às 17h00, observando que as cotações deverão estar com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.

Feijó/AC, 31 de outubro de 2024.

Maria Lecelia Freitas de Mourão
Agente de Contratação
Portaria Nº 01/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO –

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializada para orientar e auxiliar a equipe de transmissão de cargos na execução dos documentos no objetivo: que a transmissão de cargo, decorrente das eleições municipais, aconteça de maneira eficaz e possibilite a gestão dos recursos públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com até o dia 07 de novembro de 2024, até às 17h00, observando que as cotações deverão estar com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.

Feijó/AC, 01 de novembro de 2024.

Maria Mirle Nascimento Cesar de Souza
1ª Secretária CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 28/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão composta pelos servidores a seguir relacionados sob a Coordenação do primeiro, para transmissão de cargo ao novo gestor deste Poder Legislativo, em face do término da presente legislatura.

Josinete Rodrigues Ferreira – Diretora Administrativa

Getúlio de Andrade Costa – Controlador Interno

Edson Pereira Magalhães - Contador

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução n.º 012/2024.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E A SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam estabelecido os novos valores das diárias de viagem dos vereadores, servidores e prestadores de serviços contínuos do Poder Legislativo Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, passando o art. 17 da Resolução 02 /2022 a vigorar da seguinte forma: